Qconcursos

UM PREPARATÓRIO ILIMITADO

PARA TODAS AS ETAPAS DA

SUA JORNADA

Aqui** você encontra o **apoio** **que precisa** para conquistar sua **aprovação.

Cadastre-se agora e comece de graça!

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 270/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025
AUTOS DE INFRAÇÃO**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA	
A.I nº 1.118.812 Data: 22/10/2025	Rosanas Bar Ltda Rua Conselheiro Galvão, 96 gal. J Box 215 - Madureira
A.I nº 1.118.813 Data: 22/10/2025	A & F Salgadinhos Congelados Ltda Estrada Agua Branca, 2763 loja A - Realengo
A.I nº 1.118.814 Data: 22/10/2025	José Tenório da Silva Filho Bar Av. Dom Helder Camara, 5746 loja B - Engenho de Dentro
A.I nº 1.118.815 Data: 22/10/2025	Bar Pastelaria Petisco do Engenho Ltda Av. Amaro Cavalcante, 1888 loja C - Engenho de Dentro
A.I nº 1.118.816 Data: 22/10/2025	Vo Alzira Vertice Mall e Comercio Ltda Av. Miguel Antonio Fernandes, 1333 ala A loja 124 Rua Silvia Pozzana, 2550 ala A loja 113 - Recreio dos Bandeirantes
A.I nº 1.118.817 Data: 22/10/2025	Guaiakil Lanchonete e Pensão Comercial Ltda Av. Dom Helder Camara, 7691 - Abolição
A.I nº 1.118.818 Data: 22/10/2025	Bar e Lanchonete Novo Choppinho da Abolição Ltda Av. Dom Helder Camara, 7459 loja A - Abolição
A.I nº 1.118.819 Data: 22/10/2025	Parada de Malandro Café e Bar Ltda Rua Aristides Lobo, 118 loja - Rio Comprido
A.I nº 1.118.820 Data: 22/10/2025	Leandro Alves de Sousa ME Rua São Carlos, 101 loja 1 - Estacio
A.I nº 1.118.821 Data: 22/10/2025	Sousa Costa Comercio de Alimentos Ltda Rua Joaquim Palhares, 0 quiosque estação do metro - Estacio
A.I nº 1.118.822 Data: 22/10/2025	Eba Brownie Ltda Rua das Tulipas, 340 - Vila Valqueire
A.I nº 1.118.823 Data: 22/10/2025	Café e Bar Ondina Ltda Praça Condessa Paulo de Frontin, 57 loja - Rio Comprido

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE AÇÃO FISCAL S/IVISA-RIO N.º 271/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025
AUTOS DE INFRAÇÃO**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA (S/IVISA-RIO), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, do contraditório e da ampla defesa norteadores da Administração TORNA PÚBLICO a relação de estabelecimentos e atividades autuados por infração à legislação sanitária vigente.
Por oportuno, DOU CIÊNCIA aos autuados que a 1ª via do Auto de Infração encontra-se disponível na sede da unidade autuante, para fins de pagamento ou interposição de recurso, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da Data: de sua lavratura.

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA SANITÁRIA	
A.I nº 1.118.380 Data: 03/10/2025	Auto Posto Zeus de Madureira Eireli Rua Maria Lopes, 382 - Madureira
A.I nº 1.118.382 Data: 03/10/2025	Posto Carolina Machado Ltda Rua Carolina Machado, 124 - Madureira
A.I nº 1.118.383 Data: 03/10/2025	Batista do Pantanal Ltda Av. Ministro Edgard Romero, 239 gal C loja 121 - Madureira
A.I nº 1.118.483 Data: 08/10/2025	Universo das Festas de Pedra de Guaratiba Ltda Estrada da Matriz, 1121 loja A - Guaratiba
A.I nº 1.118.545 Data: 10/10/2025	RS Distribuidora de Produtos Alimenticios Ltda Rua Capitão Felix, 110 loja 14 3º andar - Benfica
A.I nº 1.118.566 Data: 12/10/2025	Mare Alta Pescados Peixaria Ltda Av. Geremario Dantas, 196 lot 153 pal 17174 - Tanque
A.I nº 1.118.567 Data: 12/10/2025	RLG Gesso e Material de Construção Estrada do Rio Grande, 3798 Ent. A - Taquara
A.I nº 1.118.568 Data: 12/10/2025	RLG Gesso e Material de Construção Estrada do Rio Grande, 3798 Ent. A - Taquara
A.I nº 1.118.628 Data: 19/10/2025	Gavea Mix Lanchonete Bar e Restaurante Ltda Rua Marques de São Vicente, 86 loja C D - Gavea
A.I nº 1.118.630 Data: 19/10/2025	Oswaldoso Bar e Restaurante Ltda Estrada do Joa, 3896 loja - Joa
A.I nº 1.118.652 Data: 15/10/2025	Bar e Lanchonete Esquina da Cachaça Ltda ME Rua do Bispo, 54 loja D - Rio Comprido
A.I nº 1.118.735 Data: 19/10/2025	Campo Grande Rio Restaurante e Pizzaria Eireli Estrada Iaraqua, 174 - Campo Grande
A.I nº 1.118.736 Data: 19/10/2025	Portal da Praia Auto Posto Ltda Av. Rodolfo Amoedo, 455 - Barra da Tijuca
A.I nº 1.118.737 Data: 19/10/2025	Thuya Auto Posto de Serviços Ltda Rua Italia Fausta, 19 - Itanhanga
A.I nº 1.118.778 Data: 21/10/2025	Tecnologia Gourmet Pizzaria e Restaurante Ltda Av. Braz de Pina, 1857 loja B - Braz de Pina
A.I nº 1.118.779 Data: 21/10/2025	Boteco Boemia Rua Doutor Nunes, 623 - Olaria
A.I nº 1.118.780 Data: 21/10/2025	Convena Olaria Ltda Rua Noemia Nunes, 417 - Olaria
A.I nº 1.118.811 Data: 21/10/2025	Condominio do Edificio Maratai Rua Benjamim Constant, 49 - Gloria
A.I nº 1.118.831 Data: 22/10/2025	Toke Ka Sual Comercio de Alimentos Ltda Rua das Laranjeiras, 426 loja 13 - Laranjeiras

**INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,
VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA
EXPEDIENTE DE 27/10/2025**

AUTOS DE INFRAÇÃO CANCELADOS		
PROCESSO	**Nº DO AI E DATA**	**ESTABELECIMENTO E ENDEREÇO**
SMS-PRO-2025/80184	AI nº 1.156.281 Data: 15/10/2025	Ceo Odontologia Ltda Rua Visc de Piraja, 351, Sala 1116, Ipanema

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE
EDITAL CO-RSU Nº 094/2025**

1. INTRODUÇÃO

1.1. A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE** torna público que fará realizar Processo Seletivo destinado à contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na área **OPERACIONAL E MÉDICA VETERINÁRIA**, com fundamento no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para atuar no **INSTITUTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA DE ZOONOSES E DE INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA - IVISA-RIO**, na forma descrita, caracterizada e especificada neste Edital.

1.2. O presente processo seletivo se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e pelo Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que os candidatos declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. Não há incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

1.4. Os dados pessoais dos candidatos coletados neste Processo Seletivo serão tratados em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e utilizados exclusivamente para as finalidades deste certame.

1.5. Ao inscrever-se, o candidato declara estar ciente e concordar com o tratamento de seus dados pessoais para as etapas necessárias à realização deste Processo Seletivo e eventual contratação.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A Autorização para realização do presente processo seletivo encontra-se no Processo Administrativo nº RSU-PRO-2025/09980 de 14/08/2025, e com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. RIO 21/10/2025.

3. OBJETO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a seleção de candidatos para a contratação por tempo determinado para a função de médicos, em conformidade com o disposto no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público d**a RIOSAÚDE**, cujas atribuições estão detalhadas no Anexo II deste Edital.

3.2 O contrato por tempo determinado terá o prazo de duração de até 1 (um) ano, prorrogável por até 5 (cinco) vezes, por, no máximo, iguais períodos.

4. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de habilitação, conforme o art. 7º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024:

I - Possuir 18 (dezoito) anos de idade completos ao tempo da contratação;

II - Estar quite com as obrigações eleitorais;

III - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

IV - Gozar de boa saúde física e mental;

V - Não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções a serem desempenhadas;

VI - Possuir a escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme especificado no item 4.2 e Anexo I deste Edital;

VII - Não ter sofrido, no exercício de cargo, função ou emprego público, penalidade incompatível com a nova admissão;

VIII - Não ser aposentado por invalidez;

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 28 de Outubro de 2025 às 1:47:46 Código de Autenticação: ef243568

IX - Não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pela Constituição Federal.

4.2. Além dos requisitos obrigatórios exigidos no subitem anterior, deverão ser atendidos pelos candidatos os demais requisitos indicados no ANEXO II desse Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:

5.1 O presente Processo Seletivo Simplificado oferece o número total de 06 vaga, distribuída por função conforme especificado na tabela a seguir.

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE VAGAS
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 HORAS	02
TÉCNICO DE EDIFICAÇOES	40 HORAS	01
ANALISTA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ENGENHEIRO	40 HORAS	01
ANALISTA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ARQUITETO	40 HORAS	01
ANALISTA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA	40 HORAS	01
ANALISTA DESENVOLVEDOR PLENO	40 HORAS	01
MÉDICO VETERINÁRIO (AREA DE ATUAÇÃO: MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS)	40 HORAS	01

6. JORNADA DE TRABALHO:

6.1 A jornada de trabalho observará o constante na tabela disposta no item 5.1 do Edital, distribuída conforme as necessidades da RIOSAÚDE.

6.2 A distribuição da jornada poderá ocorrer em turnos diurnos e/ou noturnos, incluindo sábados, domingos e feriados, de acordo com as peculiaridades da função e as necessidades do serviço.

6.3 A jornada de trabalho poderá ser alterada, mediante justificativa, resguardando-se a proporcionalidade da remuneração.

7. REMUNERAÇÃO:

7.1 7.1 A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** observará os valores na tabela de remuneração, considerando as verbas fixas e variáveis constantes na tabela abaixo:

TABELA 1 - REMUNERAÇÃO DA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TÉCNICO DE EDIFICAÇOES, ANALISTA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ENGENHEIRO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA E AEQUITETO, ANALISTA DESENVOLVEDOR PLENO, MÉDICO VETERINÁRIO (40 HORAS)

FUNÇÃO	CH	COMUM A TODOS		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA		
		SALÁRIO-BASE	INSALUBRIDADE	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUÍDADE[1]	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL	GRATIFICAÇÃO VETERINÁRIA[1]	GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE[1]	REMUNERAÇÃO BRUTA TOTAL
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40	R$ 3.997,44	R$ 303,60	R$ 258,06	R$ 4.559,11		R$ 258,06	R$ 4.559,11
TÉCNICO DE EDIFICAÇOES	40	R$ 3.997,44	R$ 303,60	R$ 258,06	R$ 4.559,11		R$ 258,06	R$ 4.559,11
ANALISTA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ENGENHEIRO	40	R$ 10.180,00	R$ 303,60	R$ 629,02	R$ 11.112,62		R$ 629,02	R$ 11.112,62
ANALISTA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40	R$ 10.180,00	R$ 303,60	R$ 629,02	R$ 11.112,62		R$ 629,02	R$ 11.112,62
ANALISTA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ARQUITETO	40	R$ 10.180,00	R$ 303,60	R$ 629,02	R$ 11.112,62		R$ 629,02	R$ 11.112,62
ANALISTA DESENVOLVEDOR PLENO	40	R$ 7.126,00	R$ 303,60	R$ 445,78	R$ 7.875,38		R$ 445,78	R$ 7.875,38
MÉDICO VETERINÁRIO (ÁREA DE ATUAÇÃO: ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS)	40	R$ 4.886,40	R$ 303,60	R$ 311,40	R$ 5.501,40	R$ 1.000,00	R$ 371,40	R$ 6.561,40

[1] Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.
[2] Além das gratificações contidas na TABELA 1 acima, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme TABELA 2.d
[3] Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

TABELA 2 - DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES

Rubrica	Descrição operacional	Fundamentação legal
INSALUBRIDADE SOBRE SALÁRIO-MÍNIMO	Pagamento do adicional de 10 %, 20 % ou 40 % do salário-mínimo, conforme grau de insalubridade determinado em laudo pericial emitido pelo SESMT da RIOSAÚDE.	Art. 7º, IVIII, CRFB/1988. NR-15, Anexos I a XIV, Port. MTb 3.214/1978. Súm. Vinc. 4, STF (base de cálculo até edição de lei específica). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE	Percentual variável incidente sobre a remuneração, reajustado mensalmente conforme o índice de frequência apurado no Sistema de Ponto Eletrônico (até 100% de presença).	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO EXTRA	Parcela devida por plantões extraordinários autorizados pela Direção Técnica, paga sobre a hora extra com o respectivo adicional (mínimo 50 %).	Art. 7º, XVI, CRFB/1988 (remuneração do serviço extraordinário). Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO DE FIM DE SEMANA	Adicional percentual para plantões cumpridos aos sábados e domingos, conforme escala homologada.	Art. 7º, XV, CRFB/1988 (descanso semanal); Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO PLANTÃO ESPECIAL	Parcela majorada para plantões extraordinários em situação de evidente excepcionalidade assistencial, mediante autorização expressa da Direção Técnica ou da Presidência.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.
GRATIFICAÇÃO VETERINÁRIA CCZ	Parcela fixa concedida aos médicos veterinários em exercício no Centro de Controle de Zoonoses Paulo Dacorso Filho (CCZ), em razão da localização da unidade ser considerada de difícil acesso.	Contrato de Gestão nº 251/2023, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde (SMS/RJ), e a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE.

8. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO:

8.1 O candidato deverá acessar, entre os dias dias **28/10/2025 e 02/11/2025**, para preenchimento do formulário, o endereço eletrônico: https://riosaude.prefeitura.rio/processos-seletivos/

8.2 O candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, inclusive os relativos aos requisitos exigidos no item 4.1, os demais, definidos no item 4.2 e no ANEXO II deste Edital e aqueles definidos para fins de pontuação**.**

8.3 A comprovação dos requisitos mencionados no item anterior, por meio da apresentação **da documentação pertinente, será feita na forma do item 9 deste Edital.**

8.4 O candidato poderá concorrer a **01 (uma) vaga** tendo em vista que somente será possível a celebração de **01 (um) contrato** por cada Cadastro de Pessoa Física **(CPF)**.

8.5 Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, será considerada **a última inscrição** recebida, considerando que no formulário de inscrição é gerado um carimbo com data e horário de recebimento.

8.6 A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do processo seletivo.

9. COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJAVEIS, E DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

9.1 A documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital nos itens 4.1, 4.2 e nos ANEXOS II e III deverá ser apresentada na data da convocação, que será publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

9.2 Além da documentação referente aos requisitos obrigatórios, devem ser apresentados os seguintes documentos para fins de comprovação dos requisitos mencionados nos itens 4.1 e 4,2 desse Edital.

9.2.1 COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS:

a) Documentos comprobatórios dos títulos/diplomas autodeclarados durante a inscrição (original e cópia), conforme ANEXO II - Requisitos, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.

b) Documentos comprobatórios do tempo de experiência autodeclarados durante a inscrição (CNES, Carteira de Trabalho física ou digital ou declaração - contendo páginas de experiência e foto ou contrato de trabalho), conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação.

c) Demais documentos comprobatórios autodeclarados durante a inscrição (Declarações, Certidões, Cópias autenticadas e demais documentos condizentes com o requisito autodeclarado).

d) Ser brasileiro ou naturalizado - Certidão Positiva de Naturalização OU Ação de Concessão de Naturalização.

e) Carteira de Identidade e CPF (original e cópia);

f) Carteira do Conselho Profissional, caso seja solicitado, conforme descrito na tabela do ANEXO II - Requisitos (original e cópia);

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 28 de Outubro de 2025 às 1:47:46 Código de Autenticação: ef243568

g) Boletos de quitação da anuidade e Certidão Negativa do Conselho Profissional, em caso de categorias com Conselho ativo e regular dentro da validade (original e cópia);

9.2.1.1. Serão conferidos todos os documentos relativos aos Requisitos solicitados neste edital (conforme ANEXO II - Requisitos -, quando aplicável, e ANEXO III deste Edital - Critérios de Pontuação).

9.2.1.2. Os critérios de pontuação da análise curricular estão definidos e obedecem ao disposto no ANEXO III, quando aplicável, e ANEXO II deste Edital.

9.2.1.3. O currículo deve ser construído e apresentado na sequência conforme ANEXO II e ANEXO III.

9.2.1.4. Serão conferidos demais documentos solicitados nesta fase.

9.2.1.5. Os Diplomas e/ou Certificados emitidos em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

9.2.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto e a veracidade das informações prestadas.

9.2.1.7. O não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato, bem como o não atendimento da pontuação mínima exigida neste Edital.

9.2.1.8. As demandas para chamamento comprobatório serão aplicadas quando da necessidade de contratação de demais profissionais, obedecendo ao prazo de validade do processo seletivo e a ordem de classificação apresentada no resultado pós-recurso.

9.2.2 COMPROVAÇÃO ADMISSIONAL:

a) Trazer os formulários de admissão devidamente impressos e preenchidos;

b) Documentos comprobatórios dos títulos autodeclarados durante inscrição on-line - original e cópia;

c) ASO (Atestado de saúde ocupacional) - realizado no dia da admissão - original;

d) 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente - original;

e) Carteira de Identidade - original e cópia;

f) CPF (original e cópia);

g) Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno - (original e cópia) / Certidão de Quitação Eleitoral - original;

h) Comprovante de vacinação atualizada (DT adulto, Hepatite B) - original e cópia;

i) Comprovante de residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitido há menos de 60 (sessenta) dias - original e cópia - Quando não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG do nome que constar no comprovante;

j) Certificado de reservista (dispensa de incorporação, carta patente ou incorporação de reservista) - original e cópia;

k) Certidão de nascimento, se solteiro ou, Certidão de Casamento, se casado - original e cópia;

l) Cédula do PIS ou cartão cidadão - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) - original e cópia;

m) CPF e Certidão de nascimento de filhos menores até 14 (quatorze) anos- original e cópia;

n) CPF e carteira de identidade dos dependentes para Imposto de Renda - original e cópia;

o) Carteira de vacinação de dependentes com idade inferior a 07 (sete) anos e declaração de frequência escolar, se idade superior a 07 (sete) anos - original e cópia;

p) Carteira do conselho (CFT, CREA, CAU, CRMV-RJ ETC.), comprovante de pagamento/parcelamento da anuidade atual e certidão negativa - original e cópia;

q) Comprovante da declaração de Imposto de Renda Atual, somente parte da declaração de Bens e Direitos - cópia;

r) Comprovante de escolaridade - original e cópia - (ensino médio, ensino médio técnico / Superior / Especializações/ Mestrado / Doutorado);

s) comprovação de abertura de conta salário em instituição financeira a ser indicada pela RIOSAÚDE;

t) Cartão original de transporte público e cópia do comprovante de desincompatibilização do antigo empregador;

u) Declaração de cargo público não acumulável ou REQUERIMENTO DE ACUMULAÇÃO;

v) Carta de naturalização, se estrangeiro - original e cópia.

9.3. Somente serão analisados os critérios de pontuação previstos no ANEXO II e ANEXO III dos candidatos que atenderem aos requisitos obrigatórios e desejaveis exigidos para vaga escolhida na etapa de inscrição prevista no Edital.

9.4. Será eliminado do processo seletivo o candidato que deixar de apresentar documentação comprobatória em conformidade com o item 9.2.1 e ANEXOS II e ANEXOS III deste Edital.

9.5. Tanto o resultado da análise da pontuação dos inscritos para oposição de eventual recurso quanto a classificação final dos candidatos habilitados pós-recurso serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, conforme cronograma do ANEXO I.

9.6. No caso de empate será considerada como critério de desempate:

a) A observância do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 com redação dada pela Lei nº 14.423/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa);

b) Maior tempo de experiência na função a ser admitida.

9.7. Será classificado o candidato que apresentar como resultado final um total de no mínimo 160 pontos para a função de Médico Veterinário.

9.8. Caberá RECURSO, uma única vez, e apenas em relação ao resultado da análise da pontuação dos inscritos, devendo o recorrente dar entrada no seu pedido no link: https://riosaude.prefeitura.rio/processos-seletivos/, conforme cronograma do ANEXO I.

9.9. O RECURSO somente poderá versar sobre questões relativas às informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição on-line, não podendo ser alegadas razões fundadas em informações novas ou documentos novos.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1 O Resultado Final e a Homologação do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizadas no endereço eletrônico **www.rio.rj.gov.br/doweb**, conforme cronograma do **ANEXO I**, e na forma estabelecida no item 9 desse Edital.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação do processo seletivo.

11.2 O prazo de validade previsto no item 11.1 poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 A contratação dos candidatos habilitados e classificados, dentro do número de vagas previstas no Edital, será realizada de forma programada ao longo do período de validade do Processo Seletivo.

12.2 Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, obedecida a totalidade das vagas estabelecidas neste Edital, sendo que o não comparecimento no dia e hora marcados pelo Edital de Convocação, implicará na sua exclusão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 O contrato por tempo determinado estabelecido pela Lei nº 8.666/2024, por gerar vínculo de natureza administrativa com a Administração Pública Municipal, está sujeito à regra de acumulação prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988; estando a contratação condicionada à comprovação legal de acumulação, bem como a compatibilidade da carga horária de trabalho.

13.2 Os candidatos participantes deste Processo Seletivo ficam submetidos ao cronograma estabelecido no **ANEXO I** do presente Edital.

13.3 Não caberá recurso contra o Resultado Final do Processo Seletivo.

13.4 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio.

13.5 No momento da solicitação de convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo para a assinatura do contrato será observada a precedência de banco de candidatos classificados em Processos Seletivos anteriores que estejam na validade.

13.6 Os candidatos classificados deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes às convocações para contratação.

13.7 Os candidatos classificados neste processo seletivo que no momento da convocação tiverem, **em período inferior a 03 (três) meses**, sido contratados por tempo determinado pela Administração Pública, estarão automaticamente eliminados, permitindo a convocação do candidato classificado que se encontre em posição subsequente.

13.8 Os candidatos classificados, no ato da convocação deverão comprovar aptidão para o exercício do função, ou seja, as condições físicas necessárias ao desempenho das funções para as quais será contratado.

13.9 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo em número que exceda ao quantitativo de vagas ofertadas poderão ser convocados, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade, o que não gera direito adquirido à contratação por tempo determinado.

13.10 Havendo desistência do candidato classificado e convocado para contratação serão observadas as prerrogativas do presente edital, sendo convocado o candidato subsequente.

13.11 O contrato de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público será rescindido nas hipóteses previstas na lei, em especial naquelas definidas no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/24 e no contrato.

13.12 Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Edital serão resolvidos pela RioSaúde/Diretoria de Gestão de Pessoas, aplicando-se a essas situações as normas de direito público cabíveis, especialmente as da Lei Municipal nº 8.666/24.

13.13 Fazem parte deste Edital:

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 28 de Outubro de 2025 às 1:47:46 Código de Autenticação: ef243568

Anexo I	Cronograma do Processo Seletivo
Anexo II	Requisitos
Anexo III	Critérios de pontuação
Anexo IV	Minuta de Contrato

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	EVENTO
28/10/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO NO D.O.
28/10/2025 / 15h00min	PUBLICAÇÃO NO SITE
28/10/2025 / 15h30min	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
02/11/2025 / 23h59min	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES ON-LINE
03/11/2025 / 10h00min	ANÁLISE DA PONTUAÇÃO DOS INSCRITOS
05/11/2025 / 06h00min	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARA RECURSO
06/11/2025/ 09h00min à 12h00min	PRAZO PARA RECURSO LOCAL: nos termos do estabelecido no item 9.9 deste Edital
07/11/2025 / 06h00min	RESULTADO PÓS-RECURSO e HOMOLOGAÇÃO

ANEXO II
REQUISITOS

FUNÇÃO	REQUISITOS	DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I-ENSINO MÉDIO COMPLETO; II-COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO; III-REGISTRO ATIVO NO MINISTERIO DO TRABALHO (MTE); IV-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NO CARGO EM QUE CONCORRE EM AMBIENTE DE SAÚDE (TÉCNICO EM SEGURANÇA).	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; REALIZAR TREINAMENTO DE USO DE EXTINTORES; REALIZAR ACOMPANHAMENTO DE OBRAS COM VISTAS AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.
TÉCNICO DE EDIFICAÇOES	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I-ENSINO MÉDIO COMPLETO; II-COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES; III-REGISTRO ATIVO NO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS (CFT); IV-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO EM QUE CONCORRE EM AMBIENTES DE SAÚDE (TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES); V-DOMÍNIO - PACOTE OFFICE OU SIMILAR COMPATÍVEL; VI-DOMÍNIO DO AUTOCAD - AUTODESK OU SIMILAR/ COMPATÍVEL. REQUISITOS DESEJÁVEIS: I-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS E REFORMAS II-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, DE EXPERIÊNCIA COMO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA SISCOB. III-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CIVIS.	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS REALIZAR ORÇAMENTOS DE OBRA E OU REFORMAS COM SISTEMAS SISCOB, EMOP E OU SINAPI; REALIZAR LEVANTAMENTOS FÍSICOS / ARQUITETÔNICOS; DESENVOLVER, ATRAVÉS DE SOFTWARE ESPECÍFICO, PROJETO DE EDIFICAÇÕES OU INSTALAÇÕES SOB SUPERVISÃO DO ENGENHEIRO CIVIL OU ARQUITETO; REALIZAR ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.
ANALISTA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ENGENHEIRO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I-COMPROVAÇÃO DE CONCLUSÃO DE GRADUAÇÃO NO CARGO EM QUE CONCORRE (ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO ELETRICISTA OU ENGENHEIRO MECÂNICO); II-REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA (CREA); III-COMPROVAÇÃO DE 05 (CINCO) ANOS DE EXPERIÊNCIA NO CARGO EM QUE CONCORRE EM AMBIENTE DE SAÚDE. REQUISITOS DESEJÁVEIS: I-COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU E/OU STRICTO SENSU NA DE ÁREA DE MANUTENÇÃO PREDIAL; II-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE; III-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE OBRAS EM UNIDADES DE SAÚDE; IV-COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA OBRAS (EXCETO RESIDENCIAL);	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; ELABORAR, ACOMPANHAR E FISCALIZAR PROJETOS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE (POSTOS, CLÍNICAS, HOSPITAIS). PLANEJAR CRONOGRAMAS FÍSICOS E FINANCEIROS DAS OBRAS. ELABORAR DOCUMENTOS TÉCNICOS, COMO MEMORIAIS DESCRITIVOS, TERMOS DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS, PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. REALIZAR VISTORIA TÉCNICA EM CAMPO PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DA OBRA. GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS (ABNT, RDC/ANVISA, NR'S, ENTRE OUTRAS). COORDENAR E EXECUTAR PLANOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS (ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, ESTRUTURAIS, CLIMATIZAÇÃO, GASES MEDICINAIS, ETC.). MONITORAR O FUNCIONAMENTO DE SISTEMAS ESSENCIAIS COMO GERADORES, BOMBAS D'ÁGUA, SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E REDES DE ENERGIA ELÉTRICA. REALIZAR INSPEÇÕES PERIÓDICAS EM EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.ELABORAR E FISCALIZAR CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OBRAS. ELABORAR TERMOS DE REFERÊNCIA
ANALISTA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ARQUITETO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I- COMPROVAÇÃO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA; II-REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DA CATEGORIA (CAU); III-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) ANOS DE EXPERIÊNCIA NO CARGO EM QUE CONCORRE, EM AMBIENTES DE SAÚDE; IV-DOMÍNIO DO AUTOCAD - AUTODESK OU SIMILAR/ COMPATÍVEL. REQUISITOS DESEJÁVEIS: I-COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU E/OU STRICTO SENSU EM ARQUITETURA EM AMBIENTES DE SAÚDE; II-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO, DE EXPERIÊNCIA COMO ARQUITETO (A) NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA DE SAÚDE PÚBLICA	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; ELABORAR PROJETOS ARQUITETÔNICOS (ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES) PARA UNIDADES DE SAÚDE. GARANTIR O CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT (NBR 9050, NBR 5410, ENTRE OUTRAS), NORMAS DA ANVISA (RDC Nº 50/2002), REGULAMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES. PROJETAR ESPAÇOS ACESSÍVEIS, HUMANIZADOS E CONFORTÁVEIS, ASSEGURANDO ACESSIBILIDADE UNIVERSAL. COMPATIBILIZAR PROJETOS ARQUITETÔNICOS COM OS PROJETOS COMPLEMENTARES (CIVIL, ELÉTRICA, HIDRÁULICA, GASES MEDICINAIS, CLIMATIZAÇÃO ETC). ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTOS ESPECÍFICOS DA ÁREA DE SAÚDE. ELABORAR DOCUMENTOS TÉCNICOS, COMO MEMORIAIS DESCRITIVOS, TERMOS DE REFERÊNCIA, ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS, PARA PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS. REALIZAR DIAGNÓSTICOS E AVALIAÇÕES TÉCNICAS DAS EDIFICAÇÕES EXISTENTES, PROPONDO SOLUÇÕES DE ADEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO FUNCIONAL. ATUAR EM EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, COLABORANDO COM ENGENHEIROS, PROFISSIONAIS DA SAÚDE E GESTORES PARA GARANTIR A FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA DAS UNIDADES. EMITIR PARECERES TÉCNICOS, RELATÓRIOS E LAUDOS REFERENTES AOS PROJETOS, OBRAS E MANUTENÇÕES REALIZADAS.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 28 de Outubro de 2025 às 1:47:46 Código de Autenticação: ef243568

ANALISTA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I-REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), OU REGISTRO ATIVO NO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO (CAU); NÍVEL SUPERIOR COMPLETO EM ENGENHARIA OU ARQUITETURA; II-COMPROVAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA, EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO; III-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO EM UNIDADE DE SAÚDE. REQUISITOS DESEJÁVEIS: I-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE UNIDADES DE SAÚDE.	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; ANALISAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E DAS INSTALAÇÕES PLANEJAR E IMPLEMENTAR MEDIDAS DE SEGURANÇA ELABORAR LAUDOS TÉCNICOS, EMITIR PARECERES TÉCNICOS E RELATÓRIOS PROPOR NORMAS E REGULAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. ESPECIFICAR, CONTROLAR E FISCALIZAR EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO; ELABORAR PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES.
ANALISTA DESENCOLVEDOR PLENO	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I - DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR CURSANDO OU COMPLETO CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO, ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, ANÁLISE DE SISTEMAS, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO OU TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃOEM INSTITUIÇÃO DEVIDAMENTE CADASTRADA E VALIDADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; II--COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANOS DE EXPERIÊNCIA COMO NA FUNÇÃO DE DESENVOLVEDOR DE SOFTWARE. III-COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO (EXPERIÊNCIA E/OU CURSOS) EM, INTERFACES MCP (MODEL CONTEXT PROTOCOL); FRAMEWORKS MULTIAGENTES DE IA; PLATAFORMAS LOW-CODE/ NO-CODE. IV-COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO (EXPERIÊNCIA E/OU CURSOS) EM LLMS ACESSADAS VIA API (EX.: CHATGPT, GEMINI, CLAUDE, GROK); EXECUÇÃO LOCAL DE LLMS (EX.: OLLAMA, LMSTUDIO, VLLM); EDIÇÃO E PROCESSAMENTO DE VÍDEO E ÁUDIO V- COMPROVAÇÃO DE CONHECIMENTO (EXPERIÊNCIA E/OU CURSOS) EM LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO PYTHON; ISTEMA DE VERSIONAMENTO GIT E CONTAINERIZAÇÃO COM DOCKER.	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES A SUA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; DESENVOLVER SISTEMA A PARTIR DAS ESPECIFICAÇÕES DEFINIDA PELOS GESTORES; ELABORAÇÃO DE SCRIPTS NA LINGUAGEM SQL PARA EXTRAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE BASE DE DADOS; REALIZAR A MANUTENÇÃO DE SISTEMA LEGADOS; DOCUMENTAR E MANTER A ATUALIZAÇÃO DE TODA A ESTRUTURA DO SISTEMA, VISANDO A ATUALIZAÇÃO DE TODOS OS ENVOLVIDOS NO DESENVOLVIMENTO; MONITORAR O DESEMPENHO E PERFORMANCE DOS SISTEMAS, OFERECENDO SUPORTE TÉCNICO QUANDO NECESSÁRIO; MONITORAR OS ERROS RETORNADOS PELA APLICAÇÃO, ANALISANDO-OS E IMPLEMENTANDO MELHORARIAS; ENTREGAR COM AS OUTRAS EQUIPES PARA SOLUÇÃO PROBLEMAS E MELHORIAS.
MÉDICO VETERINÁRIO (AREA DE ATUAÇÃO: LABORATÓRIO DE ALIMENTOS E ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO)	REQUISITOS OBRIGATÓRIOS: I-COMPROVAÇÃO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA; II-REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA (CRMV-RJ); III-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO VETERINÁRIO NA ÁREA DE LABORATÓRIO DE ALIMENTOS E ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. REQUISITOS DESEJÁVEIS: I-COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU OU LATO SENSU NA ÁREA DE LABORATÓRIO DE ALIMENTOS E ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E/OU TECNOLOGIA E INSPEÇÃO DE ALIMENTOS...	EXECUTAR A AMPLITUDE DE ATIVIDADES PERTINENTES À SUA CATEGORIA PROFISSIONAL, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE ÉTICA, COMPETÊNCIAS INSTITUÍDAS, NORMATIVAS E RESOLUÇÕES PERTINENTES; CUMPRIR AS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA EMPRESA PÚBLICA RIOSAÚDE, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES INSTITUCIONAIS; ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELOS ATOS PRATICADOS DURANTE O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO, ZELANDO PELA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS; REALIZAR ANÁLISES LABORATORIAIS EM ALIMENTOS E EM ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, INCLUINDO ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS, MICROSCÓPICOS E OUTROS ENSAIOS DE ACORDO COM METODOLOGIAS OFICIAIS; INTERPRETAR RESULTADOS CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA APLICÁVEL E ELABORAR LAUDOS ANALÍTICOS; APLICAR PROCEDIMENTOS DE CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO, ASSEGURANDO A RASTREABILIDADE DOS PROCESSOS; ATUAR EM CONFORMIDADE COM AS BOAS PRÁTICAS DE LABORATÓRIO, GARANTINDO A BIOSSEGURANÇA E A CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS; COLABORAR COM A GESTÃO TÉCNICA DO LABORATÓRIO E COM AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO IVISA-RIO; PARTICIPAR DE CAPACITAÇÕES, AUDITORIAS E PROJETOS MULTIDISCIPLINARES.

TABELA PADRÃO PARA PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO NOS EDITAIS SMS-RIO
***Resolução SMS Nº 6289 de 21 de outubro de 2024.**

Identificação	
Nome:	
CPF:	
Link do currículo Lattes:	

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO.			
Item Avaliado	**Peso (P)**	**Qtde (Q)**	**Nota Parcial (P x Q)**
1. Apresentação do currículo			
1.1. Currículo no formato da plataforma Lattes disponível em https://lattes.cnpq.br/	50		
1.2. Currículo em formato não Lattes na sequencia da tabela de pontuação	10		
2. Titulação (Comprovação exclusiva de diploma ou certificado de conclusão			
2.1. Pós doutorado	200		
2.2. Doutorado	190		
2.3. Mestrado	180		
2.4. Especialização/Residência/titulo de especialista na área para a vaga a que concorre	170		
2.5. Especialização/Residência/titulo de especialista em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	160		
2.6. Graduação na área para a vaga a que concorre	150		
2.7. Graduação em qualquer área (fora da vaga a que concorre)	140		
2.8. Especialização técnica	130		
2.9. Curso técnico/profissionalizante na área para a vaga a que concorre	120		
2.13. Ensino médio completo	50		
3. Atuação profissional			
3.1. Atuação na vaga em que concorre em unidade com mesmo perfil assistencial	10		
3.4. Atuação em área da saúde fora do SUS	3		
3.5. Atuação na vaga pretendida fora do setor saúde	2		
4. Estágio			
4.1. Acadêmico bolsista da SMSRio	5		
4.2. Estágio profissional certificado pela SMSRio	3		
TOTAL DE PONTOS			

ANEXO III
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO
FUNÇÃO: TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO: (40 HORAS

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
TOTAL	-

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 28 de Outubro de 2025 às 1:47:46 Código de Autenticação: ef243568

FUNÇÃO: TÉCNICO DE EDIFICAÇOES: (40 HORAS

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE OBRAS E REFORMAS	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
III-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO 01 (UM) ANO, DE EXPERIÊNCIA COMO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES NA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS DE OBRAS DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO SISTEMA SISCOB.	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
IV-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA COMO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES NO ACOMPANHAMENTO DE OBRAS CIVIS.	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: ANALISTA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ENGENHEIRO: (40 HORAS

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU E/OU STRICTO SENSU NA DE ÁREA DE MANUTENÇÃO PREDIAL	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO (170- PONTOS)
III-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ANOS DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE MANUTENÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
IV- COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA OBRAS (EXCETO RESIDENCIAL);	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: ANALISTA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ARQUITETO: (40 HORAS

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II - COMPROVAÇÃO DE TÍTULO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU E/OU STRICTO SENSU EM ARQUITETURA EM AMBIENTES DE SAÚDE.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO (170- PONTOS)
II-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO, DE EXPERIÊNCIA COMO ARQUITETO (A) NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA DE SAÚDE PÚBLICA	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS)
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: ANALISTA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA: (40 HORAS

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
I-COMPROVAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) ANO DE EXPERIÊNCIA ATUANDO COMO ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE UNIDADES DE SAÚDE..	10 PONTOS POR ANO (MÁXIMO 100 PONTOS
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: ANALISTA DESENCOLVEDOR PLENO: (40 HORAS

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
TOTAL	**-**

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO - ÁREA DE ATUAÇÃO: MICROBIOLÓGICA DE ALIMENTOS (40 HORAS)

DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO	PONTOS
I - RESOLUÇÃO SMS NO 6289 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO
II- COMPROVAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO STRICTO SENSU OU LATO SENSU NA ÁREA DE LABORATÓRIO DE ALIMENTOS E ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E/OU TECNOLOGIA E INSPEÇÃO DE ALIMENTOS	DE ACORDO COM O CRITÉRIO DA RESOLUÇÃO (170- PONTOS)
TOTAL	**-**

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX DA CRFB/1988, NA LEI MUNICIPAL Nº 8.666/2024 E NO DECRETO RIO Nº 56.164/2025.

Aos dias __ do mês de _____ do ano de _____, na _____ _____, a **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**, a seguir denominada **CONTRATANTE**, representada pelo(a) _____, do outro lado, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, estado civil _____, profissão_____, nacionalidade _____, naturalidade_____, residente e domiciliado(a) na(o) _____, CEP _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência de processo seletivo simplificado, regido pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e no Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, conforme justificativas e aprovação constantes do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato se rege pela Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, pelo Decreto Rio nº 56.164 de 30 de maio de 2025 e pelo Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____ não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT ou da Lei Municipal nº 94, de 14 de março de 1979 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNÇÃO E ATRIBUIÇÕES

O(A) **CONTRATADO(A)** exercerá a função de _____, com fundamento de validade no inciso IV do art. 2º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024 e prestará serviços ao **CONTRATANTE** conforme descrição de atribuições previstas no mencionado Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo prazo de _____ com início em ___/___/_____ e término em ___/___/_____, observada necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - O(A) **CONTRATADO(A)** deverá iniciar o exercício da função na data estabelecida na presente cláusula, sob pena de tornar-se sem efeito sua admissão.

Parágrafo Segundo - A critério do **CONTRATANTE**, será admitida a prorrogação do início do exercício, nunca superior a 15 (quinze) dias, se comprovado fato impeditivo justificável até o dia estabelecido para o início das atividades, pelo(a) **CONTRATADO(A)** ou por procurador devidamente constituído.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo único - Não se admite a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato sem a devida formalização da prorrogação, não constituindo vínculo contratual com o **CONTRATANTE** e sujeitando os envolvidos às responsabilidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração do(a) **CONTRATADO(A)** será no mínimo de R$ _____ e máximo de R$ _____ considerando as seguintes verbas fixas e variáveis, conforme descrito nas tabelas abaixo:

TABELA REMUNERATÓRIA		REMUNERAÇÃO MÍNIMA		REMUNERAÇÃO MÁXIMA			

Parágrafo Primeiro: Todas as gratificações podem sofrer variações devido a particularidades específicas, como turno, escala, tipo de atividade, comprovação de documentação e frequência apurada do colaborador. Assim, nem todos os profissionais contratados terão direito a esses adicionais.

Parágrafo Segundo: Além das gratificações contidas na TABELA REMUNERATÓRIA, poderão ocorrer a incidência de outras verbas remuneratórias de acordo com a prestação do serviço, conforme tabela abaixo.

TABELA DE DESCRIÇÃO DAS GRATIFICAÇÕES		
Rubrica	**Descrição operacional**	**Fundamentação legal**

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos que ultrapassarem o limite estabelecido no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988 estarão sujeitos a desconto proporcional, de modo a adequá-los ao teto remuneratório ali previsto.

Parágrafo Quarto: As faltas não justificadas e quaisquer espécies de afastamentos, que não aqueles expressamente previstos no art. 5º da Lei Municipal nº 8.666/2024, serão proporcionalmente descontadas da remuneração mensal do(a) **CONTRATADO(A)**, correspondente aos dias não trabalhados.

Parágrafo Quinto: Para fins de aplicação do desconto previsto no parágrafo anterior, caberá à chefia imediata informar ao _____ as ausências e afastamentos do(a) CONTRATADO(A), com a devida identificação da natureza.

Parágrafo Sexto: O pagamento de plantão adicional ao(à) **CONTRATADO(A)** ocorrerá apenas em caráter excepcional e por imperiosa necessidade de serviço, devidamente justificada por escrito pelo **CONTRATANTE** e comprovada a efetiva prestação do serviço.

Parágrafo Sétimo: O controle da frequência, para fins de registro das horas efetivamente trabalhadas, inclusive plantões adicionais, será realizado por meio de _____.

CLÁUSULA SEXTA - JORNADA DE TRABALHO

O(A) **CONTRATADO(A**) cumprirá jornada de trabalho de _____ horas semanais, distribuídas conforme as necessidades do **CONTRATANTE.**

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 28 de Outubro de 2025 às 1:47:46 Código de Autenticação: ef243568

Parágrafo Primeiro: A jornada de trabalho poderá ser alterada mediante justificativa, formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Segundo: Em caso de eventual modificação na carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração, de acordo com a nova jornada estabelecida no Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - LOTAÇÃO

A lotação do(a) **CONTRATADO(A)** será definida unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as necessidades do serviço.

Parágrafo Primeiro: O(a) **CONTRATADO(A)** poderá ser realocado(a), em caráter definitivo ou temporário.

Parágrafo Segundo: A relotação, nos termos do parágrafo anterior, ocorrerá mediante justificativa, e será formalizada por meio de Termo Aditivo específico.

Parágrafo Terceiro: Caso a relotação implique em modificação da carga horária, será resguardada a proporcionalidade da remuneração.

CLÁUSULA OITAVA: REGIME PREVIDENCIÁRIO

O(A) **CONTRATADO(A)** será filiado ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

Parágrafo único: Sobre a remuneração do(a) CONTRATADO(A) incidirá a contribuição previdenciária, cujas alíquotas serão aquelas estabelecidas no art. 28 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES

O(A) **CONTRATADO (A)** deverá cumprir suas funções observando as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 8.666, de 08 de novembro de 2024, no Decreto Rio nº 56.164, de 30 de maio de 2025, no presente contrato administrativo, no Edital de seleção e nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: O(A) **CONTRATADO(A)** obriga-se a observar as disposições do Decreto Rio nº 51.260, de 3 de agosto de 2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O(A) **CONTRATADO(A**) se compromete a observar, sob as penas da lei e sob a possibilidade de rescisão do presente, a observância à vedação da acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988, ressalvadas suas exceções, bem como a compatibilidade de horários, se for o caso.

Parágrafo Terceiro - O(A) **CONTRATADO(A)** sujeitar-se-á às normas gerais da **CONTRATANTE**, que em nenhum momento poderão ser ignoradas, executando com zelo, eficiência e lealdade à prestação dos serviços que lhe foi confiada, declarando ainda, neste ato, que toma ciência de seu inteiro teor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS

São assegurados ao(à) **CONTRATADO(A)** exclusivamente os seguintes direitos, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 8.666 de 2024:
I - Remuneração justa, equivalente ao salário-mínimo ou superior, conforme a função e carga horária, observando-se o disposto na Cláusula Quinta deste Contrato;
II - Décimo terceiro salário;
III - Jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
IV - Descanso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
V - Licença remunerada de 30 (trinta) dias corridos, a cada 12 (doze) meses trabalhados, em valor equivalente à média das remunerações percebidas no período;
VI - Licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias corridos, para a mãe biológica e adotiva, independentemente da idade do adotado;
VII - Licença-paternidade de 5 (cinco) dias corridos, a partir da data do nascimento ou da adoção;
VIII - Licença de 3 (três) dias consecutivos por motivos de seu casamento ou de falecimento de cônjuge, pais, filhos ou irmãos; e
IX - Licença para tratamento de saúde ou por motivo de acidente ocorrido em serviço ou de doença ocupacional, observada a legislação previdenciária aplicável.

Parágrafo Único - O décimo terceiro salário será correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o(a) **CONTRATADO(A)** faça jus por mês de exercício no respectivo ano, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos, conforme previsto no art. 12 da Lei Municipal nº 8.666/2024, ressalvado o disposto no Parágrafo Terceiro desta Cláusula:
I - Pelo término do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira deste Contrato;
II - Por iniciativa do **CONTRATANTE**, nos casos de:
a) Cometimento de infração funcional, contratual ou legal por parte do(a) CONTRATADO(A), apurada em regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
b) Decisão unilateral do CONTRATANTE, devidamente fundamentada no interesse público; ou c) O(A) **CONTRATADO(A)** deixar de atender as condições de habilitação previstas na Lei Municipal nº 8.666/2024 e no Edital nº _____, publicado no D. O. Rio de _____, página _____.
III - Por iniciativa do(a) **CONTRATADO(A)**; ou
IV - Pelo óbito do(a) **CONTRATADO(A)**.

Parágrafo Primeiro: Faltas injustificadas e impontualidade habitual constituem infrações funcionais e poderão ensejar a extinção deste Contrato por decisão unilateral do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Não havendo interesse na prorrogação deste Contrato, e findo o prazo previsto na Cláusula Terceira, o presente instrumento estará automaticamente rescindido, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio.

Parágrafo Terceiro. No caso de extinção deste Contrato, o(a) **CONTRATADO(A)** fará jus ao recebimento proporcional do décimo terceiro salário e da licença remunerada (referente ao período aquisitivo incompleto), calculados na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, considerando-se como mês integral a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Parágrafo Quarto: Consideram-se infrações funcionais, dentre outras, as seguintes condutas:
I - Prática de crime contra a Administração Pública;
II - Prática de ato de improbidade;
III - Desobediência a ordem de superior hierárquico, salvo no caso de manifesta ilegalidade;
IV - Conduta incompatível com o decoro e a dignidade da função pública;
V - Insubordinação ou impontualidade habitual ou faltas injustificadas; e
VI - A divulgação de segredo ou de informação confidencial ou privilegiada de que tenha conhecimento em razão da função.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR

Dá-se a este contrato o valor total de R$ _____ (_____), considerado o somatório das remunerações a serem pagas ao(a) **CONTRATADO(A)** durante o prazo previsto na Cláusula TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

O **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no D.O. Rio no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** providenciará o registro desta contratação no sistema eSocial, em observância aos prazos e às exigências previstos na legislação federal aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do CONTRATANTE.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____

_____
CONTRATADO(A)

_____
CONTRATANTE

_____
TESTEMUNHA CPF:

_____
TESTEMUNHA CPF:

SECRETARIA DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: SMC-PRO-2025/01908
Referência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 986001 - 291/2025, na forma eletrônica.
Objeto: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades dos equipamentos culturais sob gestão da Secretaria Municipal de Cultura, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas nos anexos I e II, devendo estar incluído nos preços ofertados todos os custos relativos a tributos, embalagem, transporte, entrega no local de destino, montagem e demais despesas diretas e indiretas.
Valor estimado: R$ 25.646,90 (vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
Data e hora da abertura da dispensa: 04 de novembro de 2025, às 08h**.**
Link: www.comprasnet.gov.br - **UASG**: 986001
Observações: Para participação é obrigatório o cadastro do fornecedor no Sistema Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal, conforme previsto no art. 16 do Decreto nº 50.797/2022.
Os esclarecimentos devem ser solicitados através do e-mail licitacao.cultura@prefeitura.rio, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão.
Haverá um prazo de 2 horas, contado da solicitação do agente de contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares.
Os documentos atualizados no SICAF suprem a necessidade de solicitação direta pelo agente de contratação.
A íntegra do aviso de dispensa de licitação encontra-se no https://www.gov.br/compras/pt-br
Telefones para contato: (21) 2976-1155.

Assinado Digitalmente por EMPRESA MUNICIPAL DE ARTES GRÁFICAS S/A - 68.697.333/0001-55 Data: Terça-feira, 28 de Outubro de 2025 às 1:47:46 Código de Autenticação: ef243568